



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
048/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE E A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.204.941/0001-04, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Senhor **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, brasileiro, Portador do RG nº 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 057.299.854-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022**, celebram o **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento nº 048/2022, firmado em 25/04/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de **Fornecimento de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.**





1.2 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (Vinte e Cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é **R\$ 293.384,91 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R\$ 1.466.926,41 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuação indispensável e ininterrupta dos serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem com a necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição de mais itens contemplados neste contrato, o que dentro dos limites definidos em lei, dispensa a realização de novo processo licitatório, em virtude da pequena quantidade a ser acrescida, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim sendo, com base nos Arts. **58, I e 65, I “b”, § 1.º** da Lei n.º 8.666/93, decide-se alterar quantitativamente o objeto inicialmente pactuado, conforme os dispositivos mencionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 306 1204 2148 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – P.N.A.E;

12 1204 2148 0000 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 25 de abril de 2023, finalizando-se em 25 de outubro de 2023**, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

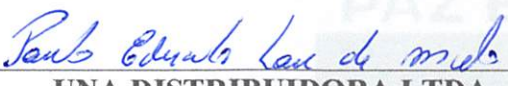
Xexéu, 25 de Abril de 2023.

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA:


UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67